



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 - FMS**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.527/0001-30 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.873.495/0001- 80, com sede na Rua Travessa Itamarati, S/n, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 563.338.899-20, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 19.286.537/0001-98, Endereço: Avenida Herminio Perondi, 176, 2º piso, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, representado por seu Administrador Sr. Rafael Nicolodi, portador do CPF nº 086.081.529-32, vencedor do **Processo Licitatório nº. 06/ 2023 - FMS, Pregão Presencial N° 06/ 2023 - FMS**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO AO MENOS:**

| <b>LOTE ÚNICO</b> |                  |             |            |                           |                              |
|-------------------|------------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>N.</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UM MÁX (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL MÁX (R\$)</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 1  | <b>IMPLANTAÇÃO:</b> Instalação/ Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança, migração das informações do sistema atual, formação dos profissionais, parametrização do sistema. | Un  | 1  | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 2  | <b>TREINAMENTO:</b> Treinamento dos profissionais para utilização do software ora licitado, bem como, disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem para apoio no processo de formação e educação continuada dos profissionais durante todo o período do contrato.                   | Un  | 1  | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3  | Licença mensal de software de prontuário eletrônico para unidades com atendimento especializado multiprofissional.                                                                                                                                                                          | Mês | 12 | 275,00   | 3.300,00 |
| 4  | Licença mensal de software de gestão de farmácia básica.                                                                                                                                                                                                                                    | Mês | 12 | 300,00   | 3.600,00 |
| 5  | Licença mensal de software de gestão de estoques de almoxarifado.                                                                                                                                                                                                                           | Mês | 12 | 125,00   | 1.500,00 |
| 6  | Licença mensal de software de gestão da frota da saúde.                                                                                                                                                                                                                                     | Mês | 12 | 215,00   | 2.580,00 |
| 7  | Licença mensal de software de gestão de controle e gestão de contratos, credenciamento, benefícios, etc.                                                                                                                                                                                    | Mês | 12 | 200,00   | 2.400,00 |
| 8  | Licença mensal de software de comunicação automática com o cidadão integrado ao e-SUS e pesquisa de satisfação.                                                                                                                                                                             | Mês | 12 | 525,00   | 6.300,00 |
| 9  | Licença mensal de software de dashboard e relatórios de indicadores integrado ao e-SUS.                                                                                                                                                                                                     | Mês | 12 | 485,00   | 5.820,00 |
| 10 | Licença mensal de software de painel de chamadas por voz integrado ao e-SUS                                                                                                                                                                                                                 | Mês | 12 | 25,00    | 300,00   |
| 11 | Licença mensal de software de portal da                                                                                                                                                                                                                                                     | Mês | 12 | 65,00    | 780,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000



|              | transparência da saúde                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |        |                          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|--------------------------|
| 12           | Licença mensal de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos                                                                                                                                                                   | Mês | 12 | 75,00  | 900,00                   |
| 13           | Suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para situação envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup cada 12 horas, com disponibilização de cópia de dados no servidor local e em servidor remoto | Mês | 12 | 175,00 | 2.100,00                 |
| 14           | <b>CONSULTORIA EM SAÚDE:</b><br>Auxílio remoto durante todo o período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, na transmissão da produção ao Ministério da Saúde.                                                                        | Mês | 12 | 280,00 | 3.360,00                 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |        | <b>R\$<br/>42.440,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, não poderá haver



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



- 5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9 e subitens do Edital;
- 5.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, localizada na Av. Buenos Aires, S/n, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, **ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

6.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**7.2 - Caberá à CONTRATADA:**

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



- 7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 7.2.8 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3 - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/ 93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/ 2023 - FMS e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita/ SC, 02 de maio de 2023.

**AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,**

CNPJ sob o nº. 19.286.537/0001-98

Contratada